

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

# CONSENTIMENTO: CONCEITOS E PARTICULARIDADES EM TRÊS PESQUISAS SOBRE SEXUALIDADE E VIOLÊNCIA

Carla Beatriz Campos, Cláudia Mota, Thays Christina De Brito

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9877>

Submetido em: 2024-09-12

Postado em: 2024-09-14 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

## CONSENTIMENTO: CONCEITOS E PARTICULARIDADES EM TRÊS PESQUISAS SOBRE SEXUALIDADE E VIOLÊNCIA

CARLA BEATRIZ CAMPOS, doutoranda em ciências sociais  
ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-6650-4267>  
<carla.beatriz.2304@gmail.com>

Universidade Federal de São Paulo. Guarulhos, São Paulo (SP), Brasil.

CLÁUDIA MOTA, doutoranda em ciências sociais  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2235-3515>  
<claudiammota@gmail.com.br>

Universidade Federal de São Paulo. Guarulhos, São Paulo (SP), Brasil.

THAYS CHRISTINA DE BRITO, mestranda em desenvolvimento comunitário  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0429-8177>.

<thayscbrito@gmail.com>

Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná(UNICENTRO). Irati, Paraná (PR),  
Brasil.

**RESUMO:** Neste trabalho, almeja-se discutir e problematizar o conceito de “consentimento” a partir de três pesquisas distintas que se debruçam sobre questões de sexualidade e violência. Carla Campos utiliza dados de sua pesquisa de mestrado, uma etnografia em um serviço de saúde especializado em IST-HIV/Aids, e se atém ao relato de uma interlocutora que resume sua trajetória no mercado do sexo com a frase: “eu escolhi, mas eu não aceito”. Ela argumenta que a experiência na prostituição não pode ser medida apenas pelo consentimento, ainda que este seja relevante. Cláudia Mota problematiza o conceito e a contextualização da exploração sexual de crianças e adolescentes, a partir de casos criminais julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF/DF. Thays Brito, a partir da sua pesquisa ainda em desenvolvimento, argumenta que o consentimento está diretamente vinculado ao que se reconhece como violência sexual, contribuindo para a invisibilização do estupro marital, no contexto de uma estrutura social colonial, machista e patriarcal. As três pesquisas buscam evidenciar a complexidade e a fragilidade do conceito de consentimento, definido a partir de um ideal moderno de sujeito, diante das realidades sociais estudadas. A partir disso, visa-se problematizar “consentimento” como um conceito chave para a compreensão da violência sexual e de gênero, cuja repercussão se nota nos processos de Estado e de produção da lei, bem como na análise de desigualdades.

**Palavras-chave:** consentimento, sexualidade, gênero, violência, Estado.

## CONSENT: CONCEPTS AND PARTICULARITIES IN THREE RESEARCHES ON SEXUALITY AND VIOLENCE

**ABSTRACT:** This paper aims to discuss and problematize the concept of “consent” based on three different studies that focus on issues of sexuality and violence. Carla Campos uses data from her master's research, an ethnography in a healthcare service specialized in STI-HIV/AIDS, and focuses on the account of an interlocutor who summarizes her career in the sex market with the phrase: “I chose it, but I don't accept it”. She argues that the experience of prostitution cannot be measured only by consent, even though it is relevant. Cláudia Mota problematizes the concept and context of the sexual exploitation of children and adolescents, based on criminal cases judged by the Court of Justice of the Federal District and Territories - TJDF. Thays Brito, based on the results of qualitative research with the narratives of women who use public health services, argues that consent is directly linked to what is recognized as sexual violence, contributing to the invisibility of marital rape in the context of a colonial, sexist, and patriarchal social structure. The three studies show the complexity and fragility of the concept of consent, defined based on a modern ideal of the subject, in the face of the social realities studied. The aim is to problematize “consent” as a key concept for understanding sexual and gender-based violence, whose repercussions can be seen in the processes of the State and the production of the law, as well as in the analysis of inequalities.

**Keywords:** consent, sexuality, gender, violence, State.

## INTRODUÇÃO

Como pesquisar temas sensíveis? Como discutir problemas moralmente repreensíveis? Essas são as questões que Martínez-Moreno (2022) coloca ao refletir sobre sua pesquisa de doutorado, realizada com homens julgados por violência doméstica nos parâmetros da Lei Maria da Penha. O autor questiona a viabilidade e a aceitabilidade de se realizar pesquisas sobre temas moralmente repreensíveis, especialmente no contexto atual da antropologia latino-americana. Nesse cenário, Myriam Jimeno (2022) sinaliza o movimento que valoriza o compromisso ético e político dos pesquisadores com as vítimas de eventos violentos, promovendo pesquisas baseadas na empatia e incentivando o papel do pesquisador como um “antropólogo cidadão” (tradução nossa).

Igualmente, Sherry Ortner (2016) observa a nível global a tendência da antropologia em centrar-se em temas que evidenciam as dimensões de poder, dominação, desigualdade e opressão da vida social, e as experiências subjetivas dos sujeitos nestes contextos. A essa tendência, a autora dá o nome de “antropologia obscura” (tradução nossa), e, assim como os pesquisadores latino-americanos acima citados, evidencia o compromisso de antropólogos e cientistas sociais com as populações vulneráveis dentro de diferentes relações de poder e dominação.

Contudo, não seria também papel da antropologia e das demais ciências sociais estudar temas e sujeitos que são alvo de controvérsias? Não é igualmente necessário estudar os sujeitos e fenômenos sociais cujas ações causam reações morais tão complexas como a abjeção e a repulsa? Não é papel das ciências sociais tensionar o que, a princípio, parece estar moralmente resolvido? Do contrário, se incorre no risco de essencializar e naturalizar as narrativas das vítimas, por exemplo.

Essas são questões colocadas por Martínez-Moreno (2022), mas também por Laura Lowenkron (2007). No contexto de uma pesquisa que problematiza os conceitos de “consentimento” e “menoridade sexual” em um caso judicial sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, Lowenkron defende a necessidade de se recuperar as controvérsias sobre este tema, com o objetivo de desestabilizar e desnaturalizar as definições socialmente aceitas de consentimento, “menoridade” e violência sexual.

Nós, autoras deste trabalho, também pesquisamos questões de gênero, sexualidade e violência, cujos temas suscitam reações morais e políticas relevantes, tanto de setores conservadores quanto de movimentos sociais e ativistas. Justamente por serem temas sensíveis, observamos frequentemente a produção de normatizações sobre eles. O que propomos aqui é desestabilizar essas noções e pensar quais os “pontos cegos” que ficam pelo caminho nas temáticas de nossas pesquisas.

Para tanto, nosso objetivo com este trabalho<sup>1</sup> é discutir e problematizar o conceito de “consentimento”, a partir das três pesquisas. A pesquisa de Carla Campos tem como objetivo investigar mulheres como sujeitos sociais quando sua existência é forjada a partir da experiência no mercado do sexo. A pesquisa de Claudia Mota visa realizar uma análise sociojurídica de processos judiciais de crianças e adolescentes que estiveram envolvidos com o mercado do sexo – em termos legais, que foram vítimas de exploração sexual no Distrito Federal (Landini, 2018). Por fim, Thays Brito objetiva em sua pesquisa analisar o índice de aborto legal decorrente de estupro nos municípios da Quarta Regional de Saúde do Paraná.

Escolhemos a categoria “consentimento” como objeto desta reflexão visando tensionar as relações de sexualidade e violência que estudamos em nossas pesquisas, com o objetivo de evidenciar a não-linearidade e a fragilidade desse conceito. Para isso, compreendemos “consentimento” como um conceito que atua como modulador do juízo penal, na medida em que “funciona como parâmetro, nos debates públicos e políticos, para definir não apenas o que é considerado criminoso, mas igualmente patológico” (Lowenkron, 2007, p. 719), além de ser representativo da livre-escolha e agência dos indivíduos na sociedade moderna (Idem, p. 733).

Visamos, através das referidas pesquisas, problematizar um conceito chave para a compreensão da violência sexual e de gênero, cuja repercussão se nota nos processos de Estado e de produção da lei, bem como na análise de desigualdades. As três pesquisas tocam no debate sobre consentimento e, ao trazê-lo para discussão, evidenciam as categorias interseccionais que o

---

<sup>1</sup> A primeira versão deste texto foi apresentada como trabalho final para a disciplina eletiva intitulada “Pesquisa, Experiência e Violência”, ministrada pela Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Melvina Araújo, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da UNIFESP (SP).

atravessam, bem como a relação do tema com o judiciário e sua controvérsia política, considerando como esta categoria ocupa um espaço central na argumentação sobre o direito de autonomia dos corpos feminilizados.

A seguir, cada uma das autoras abordará a questão do consentimento na forma como ela atravessa suas pesquisas. Em sua pesquisa, Carla Campos se atém ao relato de uma interlocutora que resume sua trajetória no mercado do sexo com a frase: “eu escolhi, mas eu não aceito”. Ela argumenta que a experiência na prostituição não pode ser medida apenas pela capacidade de consentir, ainda que esta seja relevante (Piscitelli, 2007), mas pelo trânsito dos sujeitos entre momentos de agência e de vulnerabilidade. Cláudia Mota, por sua vez, na pesquisa de doutorado intitulada “Exploração sexual de crianças e adolescentes no sistema jurídico-criminal do Distrito Federal” (em andamento), compreende o conceito e a contextualização da exploração sexual de crianças e adolescentes, a partir de casos criminais julgados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF. Na terceira pesquisa, Thays Brito, a partir dos resultados da pesquisa qualitativa, ou seja, da narrativa das mulheres usuárias dos serviços públicos de saúde, pretende elaborar um fluxograma de atendimento possível de adaptações e replicação nos nove municípios da região eleita, para atender a demanda específica das mulheres que sofrem violência sexual. Partindo deste disparador, o consentimento está diretamente vinculado ao que se reconhece como violência sexual, contribuindo para a invisibilização do estupro marital, no contexto de uma estrutura social colonial, machista e patriarcal de domínio e controle sobre os corpos femininos e feminilizados. Desse modo, a pesquisa que pretende propiciar um ambiente de escuta para as mulheres vai de encontro direto com as camadas de subjetividade que permeiam o consentimento dentro das relações sexuais.

A partir dessas pesquisas, surgem as discussões que são o cerne deste estudo: o conceito e a contextualização do consentimento no plano subjetivo e a dificuldade de se pesquisar em contextos de violência sexual, temas moralmente repreensíveis. De fato, a concepção de violência sexual nos parâmetros legais apresenta o consentimento ou o não-consentimento como determinante para circunstanciar o fato como um ato de violência passível de punição.

## **1. “EU ESCOLHI, MAS EU NÃO ACEITO”: SOBRE CONSENTIMENTO, AGÊNCIA E VULNERABILIDADE NA EXPERIÊNCIA DA PROSTITUIÇÃO**

A questão que será discutida aqui decorre da pesquisa de mestrado de Carla Campos, intitulada “Entre profissionais da saúde e *profissionais do sexo*: um estudo sobre prostituição e direitos

sexuais em um serviço de saúde especializado em IST-HIV/Aids”, realizada entre 2019 e 2022. A pesquisa foi aprovada pelos Comitês de Ética da UNIFESP (Projeto CEP/UNIFESP n:0421/2020 - nº do parecer: 4.099.383) e do Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS (nº do parecer: 4.253.739). Esta pesquisa teve como problema compreender o encontro entre mulheres que trabalham com sexo e profissionais de saúde em um serviço público de saúde especializado em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e questões relativas a HIV/Aids. O objetivo foi apreender o atendimento prestado neste serviço tendo como referência as problemáticas que envolvem os discursos dos direitos sexuais, os discursos das políticas de saúde, dos movimentos feministas e dos movimentos de trabalhadoras sexuais, considerando como tais discursos enquadram e produzem normatizações simbólicas e morais sobre a prostituição e sobre a trabalhadora sexual.

Apresentamos a seguir o relato de uma das interlocutoras da pesquisa, que se destacou das demais mulheres entrevistadas por relatar episódios concretos de violência sexual. Na entrevista concedida, Morgana<sup>2</sup> faz uma reflexão sobre sua experiência de vinte anos na prostituição e no mercado do sexo, marcada pelos trânsitos migratórios entre Brasil e Itália, e pondera sobre suas escolhas e sobre os episódios de violência vividos por ela. O seu relato é relevante na medida em que evidencia a complexidade das experiências de mulheres no mercado do sexo, que não podem ser resumidas à violência e à vulnerabilidade, e tampouco à escolha e ao consentimento frente ao exercício do trabalho sexual. Tal complexidade, por sua vez, também é uma questão relevante para a pesquisa de doutorado em andamento, que propõe investigar mulheres como sujeitos sociais forjados na experiência no mercado do sexo.

Foram dois os episódios de violência sexual que Morgana descreveu durante a entrevista: O primeiro refere-se a um estupro cometido contra ela por um cliente, no momento da realização de um programa, e o segundo de um abuso sexual ocorrido durante a filmagem de um filme pornográfico. No que se refere ao que aconteceu com o cliente, ela afirma que ele já era conhecido por ter estuprado outras prostitutas. Ele agendou um programa com ela, levou-a para uma área remota e erma da cidade, roubou-a e estuprou-a. Ela conseguiu escapar e pedir ajuda a um segurança que fazia ronda na região. Ele se dispôs a levá-la de volta para o centro da cidade com a condição de que ela transasse com ele. Foi então novamente estuprada.

Eu fui estuprada na rua e fui largada no alto da montanha sozinha, sem telefone, sem nada... O cara me falou, "ah eu pago tanto, você vem na minha casa". Era um africano. Eu falei "tá bom"... A

---

<sup>2</sup> Nome fictício, a fim de preservar a identidade da interlocutora da pesquisa.

minha amiga tinha visto e mandou mensagem [de texto, pelo celular], [avisando] "ele é o estuprador", só que eu estava com o cara e eu ia fazer o que com o cara dirigindo?

Moral da história, ele veio pra cima de mim, parou num lugar onde tinha um monte de caminhão. E aí ele falou assim, "oh aqui os caras dormem no caminhão, e se eu não matar você, eles vão matar você". Aí ele veio pra cima de mim, [depois] me jogou lá e começou a chamar uma galera, como se ele conhecesse esse pessoal. E eu me desesperei, porque ele fugiu com o carro, e eu com medo dos caras do caminhão acordarem e me jogarem no barranco. Saí correndo, de salto, saia, menos 10 [graus], neve, sabe? Tipo, e fui correndo até que passou milagrosamente um cara que fazia ronda daquele lugar. Aí eu falei, "olha, eu preciso ir pra cidade tal", ele falou, "você tá longe, você tá a uma hora de lá, mas eu te levo". Aí o cara falou "ah tá, e eu não vou ganhar nada?" e aí foi... tipo assim, não basta a situação que eu tinha passado, o cara quando vai me ajudar, que eu falo "finalmente acabou", sabe? E aí, óbvio... mais uma vez eu me fodí, tipo na mesma hora, sabe? No mesmo dia. Eu falei, "não é possível"... tive que... dar pra ele.

Olha que beleza. O psicológico já abalado, eu toda me tremendo, galera me procurando, eu sem telefone, não sabia nem... eu tinha acabado de chegar na Itália, então eu sabia muito pouco as coisas. (Morgana)

O outro episódio de violência sexual que ela menciona se deu durante a gravação de um filme pornográfico. O ator com quem ela iria contracenar não admitiu que ela se preparasse para uma cena usando um creme anestésico. Como retaliação, no momento da filmagem, ela afirma que ele foi demasiadamente agressivo no ato sexual. Segundo ela, a equipe de produção do filme não interveio.

Na época que eu fazia [filmes pornô], lá tinha um creminho que você passava, tipo um anestésico. Chegou o cara e falou assim, o ator, "não, você não vai passar isso, porque não sei o que...", e já começou a fazer escândalo, "ah porque com ela eu não vou girar [gravar]"... na hora que o produtor falou "passa escondido", esse cara, ele me arreventou, de propósito... de força e de fazer a coisa em si, entendeu? (Morgana)

Ao longo da entrevista, Morgana revela uma relação de pesar e sofrimento com as situações vividas no mercado do sexo. Ao ser perguntada, diz não saber dizer se valeu a pena ou não ter entrado na prostituição. Em seguida, discorre sobre o seu sentimento em relação trabalho sexual, o qual ela reconhece ter *escolhido*, mas afirma não *aceitar* as implicações que ele lhe trouxe. É essa reflexão sobre *escolher sem aceitar* que abre a possibilidade de refletir a complexidade colocada em discutir a violência e as situações de abuso e exploração vividas na indústria do sexo:

Não foi uma coisa que... é uma coisa que eu escolhi, mas não foi uma coisa que eu aceitava. Escolhi sem aceitar, sabe?

C: E como é isso de escolher sem aceitar?

M: Quando eu parei de pagar cafetão, saí da rua, comecei a fazer os pornôs, eu estava virando conhecida, então eu comecei a ganhar bastante dinheiro, e aí eu estava: "Olha isso pode ser legal". Comprei meu primeiro apartamento, aí eu falei... "olha só, será que se eu tivesse ainda lá [no Brasil], eu teria conseguido tudo isso?" Mas aí depois o trabalho começou a cair, e isso me abalou psicologicamente, não sei.. Isso [o sucesso] durou muito pouco, então eu tenho mais histórico de decepção, de tristeza, de depressão, do que o histórico de riqueza e felicidade, sabe? E assim, se valeu a pena ou não viver tudo isso, não sei te dizer, sabe? Não sei, porque, financeiramente por um período

valeu, psicologicamente não vale a pena, sabe? Não, não. Eu não me arrependo, até faria novamente, porque não né? Porque a vida a gente tá aqui pra ter experiência né? E é uma escolha minha, então eu pensava, né, “eu não posso ficar me martelando se é uma escolha minha”. Mas eu me martelava (risos). Então você entende? (Morgana)

Com sua fala, Morgana nos abre a possibilidade de refletir sobre a complexidade da dimensão da violência e do sofrimento na prostituição e no trabalho sexual, tangenciando questões sobre consentimento, vitimização e agência. O que é mais marcante é o fato de ela afirmar sua agência e consentimento sobre as escolhas que fez ao adentrar no trabalho sexual, mas sem deixar de considerar as experiências de dor a ele associadas. Suas falas revelam como as vivências na prostituição são complexas, e vão além da dualidade entre vitimização ou subversão. Como ela afirma, ela escolheu sim, mas não necessariamente aceita as implicações que decorreram dessa escolha. Consentir com a prostituição, com o trabalho na pornografia e com a migração para esses fins não significa, evidentemente, consentir com situações de abuso que deles possam surgir. Ao mesmo tempo, reconhecer episódios de abuso e violência não pode implicar em supor uma passividade inerente desta mulher diante desses eventos.

Piscitelli compreende a categoria “consentimento” como central na discussão sobre prostituição e mercado do sexo, “porque estabelece a fronteira entre a prostituição forçada daquela voluntária e com pleno discernimento” (2007, p.50). Entrar nessa questão, por sua vez, significa voltar à discussão sobre como a prostituição é percebida e representada em discursos como os advindos dos movimentos feministas e dos movimentos de direitos humanos e direitos sexuais. É sobre retomar a ideia, por exemplo, de que frequentemente nos meios feministas a prostituição é discutida a partir de posições estanques, e a figura da prostituta construída como arquétipos, ou tipos ideais, que se dividem entre a figura de uma mulher completamente oprimida e explorada ou de uma agente subversiva de uma ordem patriarcal (Gregori, 2003; Piscitelli, 2007).

Do mesmo modo, no campo dos direitos sexuais também há a dificuldade em se falar sobre prostituição e trabalho sexual por outros vieses que não sejam o da violação e o da falta de escolha (Olivar, 2012), o que reflete o fato desse campo ter se constituído inicialmente em torno de questões de violência e abuso no âmbito da sexualidade (Vianna, 2012). O campo dos direitos humanos como um todo, a propósito, emergiu em torno de políticas de reparação e de enfrentamento a formas de violência (Gatti & Martinez, 2017). Ao discutir violência acabamos então discutindo também as figuras que são construídas a partir dela, como é o caso da figura da vítima, cuja construção é

baseada em certos grupos sociais previamente definidos, tidos como mais vulneráveis à violência (Wieviorka, 2005; Sarti, 2014).

Tendo isso em vista, se as problemáticas relativas à prostituição e à indústria do sexo são comumente discutidas na chave da violência e da exploração dentro dos campos mencionados, e se entendermos que a figura da prostituta é frequentemente aproximada à figura da vítima, podemos começar a compreender o porquê é difícil discutir casos reais de violência nesse meio para além dessa chave interpretativa. O relato de Morgana mostra, por outro lado, como é importante considerar a singularidade das experiências dos sujeitos, e a complexidade moral (Rubin, 2017) que as constituem, afastando, para tanto, interpretações deterministas e posições estanques. Afinal, quando Morgana fala em *escolher, mas não aceitar*, ela parece indicar como estar suscetível a situações de violência e eventos traumáticos enquanto prostituta não é algo que presume a ausência de qualquer agência por sua parte. Da mesma forma, ter agência e consentimento por si só não são suficientes para protegê-la de qualquer tipo de violação. Sua trajetória nos mercados do sexo é fluida e incorpora, ao mesmo tempo, elementos de consentimento, autonomia, violação e sofrimento.

## **2. UMA REFLEXÃO ACERCA DO IMPEDIMENTO LEGAL DA AUTOGESTÃO DA SEXUALIDADE: CRIANÇAS E ADOLESCENTES PODEM CONSENTIR O SEXO?**

A pesquisa macro tem como objetivo mapear e analisar casos de exploração sexual de crianças e adolescentes (art. 218-B do Código Penal) levados a julgamento no Distrito Federal. O projeto nasceu da vivência profissional da pesquisadora Cláudia Mota como servidora do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) que se deparou com processos judiciais envolvendo menores em situação de violência sexual. Percebeu que o assunto além de delicado era pouco explorado e a intrigou a possibilidade de existirem casos, mais do que meros maus-tratos, de violência sexual. Foi da observação em audiências e da leitura de documentos constantes de processos, que a atenção da pesquisadora foi chamada, principalmente, pela quantidade de crianças institucionalizadas porque os pais eram usuários de drogas. Destaca-se que a referida unidade federativa (recorte espacial), capital federal, situada na Região Centro-Oeste com dois milhões e oitocentos e dezessete mil habitantes, dividida em 35 regiões administrativas (cidades satélites), recentemente (23/07/2024) criou uma Vara especializada para processar e julgar casos de violência contra crianças e adolescentes.

Fragmento da pesquisa exploratória-empírica supracitada, a reflexão aqui proposta apresenta o consentimento e o impedimento legal da autogestão da sexualidade como ponto de partida para a

análise da ocorrência da violência sexual. Trata-se de estudo relevante, tanto no contexto social quanto no intelectual, já que a violência sexual contra crianças e adolescentes persiste em números alarmantes não apenas no Brasil, mas também mundo afora, interessando à comunidade científica compreender o que cerca a temática.

E o que seria o consentir de uma criança/adolescente?

No livro *O consentimento*, Vanessa Springora (2021) apresenta sua autobiografia e revela uma história de abuso sexual sofrido na adolescência, aos 14 anos. A partir da vulnerabilidade dela, um escritor famoso de 50 anos a seduziu e a manipulou, o que ela só compreendeu muito tempo depois. A autora destaca a complexidade e a problemática do “consentimento” em uma relação desigual, denunciando o trauma e o comportamento predatório do escritor. A exposição de Vanessa Springora ampara esta reflexão e destaca o tema acerca de poder, controle e a importância de proteger as crianças e os adolescentes.

Ao iniciar a análise sociojurídica de processos judiciais de crianças e adolescentes que estiveram envolvidos com o mercado do sexo – em termos legais, que foram vítimas de violência sexual (Landini, 2018), como o caso de Vanessa Springora, a pesquisadora confirma a necessidade de debater o consentimento a partir das dinâmicas e da forma de participação dos envolvidos.

O Brasil não possui, explicitamente, uma idade de consentimento inscrita em seus códigos legais. Para delimitar o permitido e o interdito, toma-se então as idades definidas nos artigos citados acima. A partir dessas idades, será o não-consentimento situacional, ou seja, aquele que é indissociável de uma situação concreta – naquele dia, naquelas circunstâncias, com aquela pessoa, ou numa determinada dinâmica, onde a violência ocorreu de maneira repetida, etc.; - que indicará um possível crime.

Destaca-se, nesse sentido, o estudo feito por Marie Bouvier Romero, “*Le traitement juridique des délits sexuels sur mineurs, une enquête de sociologie judiciaire et législative* (2018)”, em que sua investigação histórica e legislativa da sociologia se refere à evolução do direito penal francês, ressaltando mudanças nas categorias de incriminação conforme o consentimento, e adotando-o como critério para separar o permitido e o proibido. A pesquisa de sociologia judicial, realizada em dois tribunais do sul da França, teve por objeto 81 casos de crimes sexuais contra menores, com o objetivo de esclarecer e considerar na qualificação criminal dos fatos, não só a problemas relacionados às provas, mas também em relação às normas legais e sociais. Ao longo da pesquisa de Marie Bouvier Romero foi analisado o tratamento sociojurídico das faixas etárias e o ponto comum das duas investigações resultou na análise e definição do próprio consentimento, de duas formas: situacional e estatutário.

A despeito da legislação, observa-se, em casos julgados pelos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça), a interpretação flexiva em casos de estupro, sob o argumento de que a atividade interpretativa deve acompanhar a evolução dos costumes e a transformação da realidade, já que a mudança da legislação penal é lenta. Se na letra da lei, em abstrato, há uma certa clareza, no dia a dia essa clareza se dissipa. O que é prostituição? O que é exploração sexual? Como o consentimento é interpretado pelos operadores de direito? Como crianças e adolescentes inserem-se (ou são inseridas) no mercado do sexo se, em tese, são impedidas de autogerir sua sexualidade, considerando o previsto na lei de proteção às crianças e adolescentes? A forma como essas noções são compreendidas torna esses artigos do Código Penal bastante flexíveis e passíveis de interpretações diversas.

No campo de estudos sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, há poucos estudos sociojurídicos. Sobretudo, não se identifica estudos específicos sobre o consentimento e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que tenham inquéritos policiais e processos judiciais criminais como material empírico. A análise sociojurídica, como a que se pretende empreender, desvela e revela valores de um grupo específico de pessoas: os operadores do direito e suas compreensões acerca do consentimento e do impedimento legal da autogestão da sexualidade por parte de crianças e adolescentes.

Laura Lowenkron (2010) estudou as questões envolvendo a menoridade, o consentimento sexual e a incapacidade legal de autogestão da sexualidade, a exploração sexual e mapeou os processos de conceitualização e reconceitualização das diferentes modalidades do fenômeno, traçando uma genealogia dos principais termos utilizados no processo de identificação e de classificação dos atos entendidos como “violência sexual contra crianças e adolescentes”. A referida autora analisa a noção de exploração sexual infanto-juvenil, os termos “prostituição” e “pornografia” para então evidenciar a condição passiva das crianças (negada qualquer dimensão de escolha e consentimento) que se envolvem nessas atividades, diferentemente da prostituição e pornografia adultas.

A reflexão aqui proposta confirma que pesquisar temas moralmente repreensíveis, como no caso de violência sexual infanto-juvenil, consiste em um trabalho hercúleo, principalmente, em cenários que as pessoas não querem debater sobre questões sensíveis, silenciosas que envolvem vieses morais, intrafamiliares. Ao pesquisador é exigido um esforço para alcançar dados e, posteriormente, conclusões de cunho científico, contributivos e de proveito social. No caso de crianças e adolescentes, o pesquisador deve redobrar a atenção a fim de evitar concepções

preconceituosas que qualificam modos e comportamentos como parâmetro de consentimento. Nesse ponto, os textos de Myriam Jimeno (2022) e Martinez-Moreno (2022) alertam e esclarecem que pesquisar em contextos violentos pode ser um risco não somente ao pesquisador e aos grupos conexos à pesquisa, mas também à validade da pesquisa científica, haja vista que objetos sensíveis afetam ideologias, enfrentam instituições e desafiam sistemas determinados por políticas públicas aparentemente eficazes.

### **3. A INVISIBILIDADE DO CONSENTIMENTO DENTRO DAS RELAÇÕES SEXUAIS MARITAIS**

A pesquisa de mestrado, em andamento, intitulada “A narrativa de mulheres que sofreram violência sexual e seus itinerários abortivos: Um estudo interdisciplinar nos municípios da Quarta Regional de Saúde do Estado do Paraná”, realizada por Thays Brito almeja conhecer os números de abortos legais realizados nesta região através do SUS e também, principalmente, ouvir as demandas das mulheres que sofreram violência sexual. É neste último ponto que a pesquisa converge com a temática, uma vez que a configuração da violência sexual está atrelada ao consentimento da relação.

O *caput* do artigo 213 do Código de Penal conceitua o estupro como “**Constranger** alguém, **mediante violência ou grave ameaça**, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” (destaque nosso). Partindo do conceito legal da violência sexual podemos ter uma visão ampla de que o consentimento, ou a ausência dele, é determinante para o reconhecimento da violência e por consequência os procedimentos de que dele decorrem.

Ocorre que, o legislador ao conceituar o estupro dessa forma, deixa o consentimento no plano subjetivo, vale dizer, sem marcas físicas de resistência a palavra da vítima no âmbito jurídico e também social é fragilizada. Quando adentramos no tema da pesquisa e também deste texto, salta aos olhos o estupro marital, ou seja, aquele que ocorre dentro do casamento ou da união estável, isso porque, segundo o 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, que traz os dados de 2023, ocorreram 18.110 estupros, sendo 88,7% vítimas do sexo feminino. Dentre as que têm 14 anos ou mais, 77,2% relataram que a violência foi cometida por um autor conhecido e 24,3% foram cometidas por parceiros ou ex-parceiros íntimos.

Nestes casos, o Poder Judiciário e a própria sociedade acabam por violentar novamente a vítima, ao questionar a ausência do consentimento, que torna-se extremamente vulnerável diante de um julgamento feito a partir da perspectiva masculina. Inicialmente, quando falamos em estupro marital, a dificuldade de registro ultrapassa a dúvida da própria vítima em relação da ocorrência da

violência e repousa também no retrógrado pensamento social de que a relação sexual é obrigação da mulher dentro do casamento. Em sentido muito semelhante estão as violências sexuais perpetradas por conhecidos ou ex-companheiros, onde a mulher, vítima, precisa comprovar que resistiu o suficiente.

Pesquisas demonstram a dificuldade feminina de carregar o ônus de comprovar a inexistência do consentimento, uma vez que essas situações de violência estão, por vezes, permeadas por sentimentos afetivos contraditórios que em nada convergem com a exigência de resistência física por parte das vítimas (Scheer; Mello; Tarafelo; 2022), o que as mantém, por muitas vezes, presas a relações de violência que são mais profundas e invisibilizadas que a própria violência sexual.

Dentro do estupro marital há um constrangimento específico, que decorre de anos de subordinação e subjugação das mulheres, onde a partir do contrato do matrimônio o homem passava a ter a posse irrestrita sobre a sua esposa/companheira, posse esta que autorizava, diante da sociedade, toda e qualquer medida violenta para o controle do corpo feminino. Devemos neste ponto, lembrar também que esse controle se dava no âmbito doméstico, o único possível para a existência das mulheres àquele tempo e em consequência disso, havia uma disparidade econômica entre as partes, que pesava ainda mais nessa conta.

Quando se opta, dentro da pesquisa intitulada no início deste subcapítulo, pela epistemologia e metodologia decolonial feminista, pretende-se justamente subverter a ordem colonial imposta às mulheres, buscando resgatar, através e para elas, o poder de decisão sobre seus corpos, e isso também impacta na ausência do consentimento nas relações sexuais. María Lugones, bem preceitua:

“decolonizar os gêneros é necessariamente uma práxis. Trata-se de transformar uma crítica da opressão de gênero - racializada, colonial, capitalista e heterossexista – em uma mudança viva da sociedade; colocar o teórico no meio das pessoas em um entendimento histórico, humano, subjetivo/intersubjetivo de a relação oprimir/resistir na intersecção de sistemas complexos de opressão (LUGONES, 2019, p. 363)”.

O ponto central aqui é a fragilidade que se sobrepõe à comprovação de que não houve consentimento na relação sexual, que a partir dessa inexistência deve ser chamada de estupro. A interpretação sobre o consentimento é sempre a partir de um viés de compreensão masculina, o que impõe um ônus desproporcional à mulher, além de que, durante o procedimento criminal, se dá, via de regra, mais importância ao comportamento e vestimenta femininos do que ao comportamento do autor da agressão (Scheer; Mello; Tarafelo; 2022).

O exposto acima se materializa em uma análise feita a partir de 63 sentenças proferidas no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde a pesquisa aponta a dificuldade de se comprovar a inexistência do consentimento, quando o autor da violência é de alguma forma íntimo da vítima.

“Desse modo, quando a vítima e o réu tiveram um relacionamento anterior, mais de 80% dos casos resultaram em absolvição; quando o acusado era um familiar, mais de 60% das sentenças foram absolutórias; e, quando o agressor era um conhecido, a probabilidade de condenação era de 50%. Em contrapartida, caso o réu fosse um desconhecido, a chance de condenação era de 80% o que reforça um dos principais mitos relacionados ao estupro: o estuprador como um desconhecido da vítima.” (ALMEIDA; NOJIRI, 2018, p. 837, apud Scheer; Mello; Tarafelo; 2022).

Os dados apresentados pela pesquisa de Almeida e Nojiri (2018, apud Scheer; Mello; Tarafelo; 2022) fundamenta as críticas feministas sobre o contorno do consentimento, quando o agressor é ou foi parceiro íntimo da vítima. Em um primeiro momento, porque o constrangimento exigido pelo tipo penal não necessariamente parte de uma violência física, especialmente nessas relações. Da mesma forma, durante o processo judicial, em razão da relação íntima de afeto entre autor da violência e vítima, são corriqueiramente utilizados estereótipos que induzem o julgador a ideia de que a denúncia partiu como uma vingança, por vezes, por ter sido supostamente desprezada pelo agressor. (Campos et al, 2017, apud Scheer; Mello; Tarafelo; 2022).

Diante do enfrentamento de tantas camadas da subjetividade do consentimento, não é incomum encontrar mulheres que sequer sabem se já foram forçadas a manter relação sexual com seus parceiros. Contudo, apesar da nebulosidade sobre os conceitos que permeiam o estupro marital e da inevitável subnotificação deste crime, conforme pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Datafolha, 33,4% das mulheres brasileiras acima de 16 anos afirmam já ter sofrido violência física ou sexual por parte de seus parceiros íntimos, sendo que 21,1% foram obrigadas a manter relação sexual sem sua vontade.

O Conselho Nacional de Justiça emitiu recomendações para um julgamento com perspectiva de gênero, contudo, para que efetivamente se alcance os julgadores, suas ideologias e formas de julgamento, é preciso que seja debruçado sobre o tema, olhando para ele com a seriedade que merece, com os questionamentos devidos e com a coragem de enfrentá-lo de forma horizontal, ou seja, refletindo sobre todas as facetas de subjetividade que ele carrega.

Pesquisar sobre violência sexual e seus desdobramentos é realizar pesquisa em contexto de violência, em um cenário de colonialidade, em um país onde os reflexos desta ainda são enraizados, ou seja, não é simples, exige do pesquisador o devido afeto ao tema. Embora aqui o realce tenha

sido jurídico, afinal é daí que parte esta pesquisadora, o tema exige um profundo estudo antropológico, pois não se inicia e sequer se finda na conceituação legal, mas na própria configuração e dinâmica social.

Dentro dos estudos antropológicos, a temática do consentimento dentro da violência sexual se aproxima do que Ortner (2016) chama de antropologia obscura, por se tratar da dimensão das relações de poder, dominação e desigualdade que estão entrelaçadas ao que hoje observamos nos processos judiciais e sociais que permeiam o estupro marital.

Pesquisar temas que afetam, esbarram e por vezes rompem com os ideais conservadores é arriscado, e eventualmente chega a ser perigoso para o/a pesquisador/a, o que impacta diretamente na produção do conhecimento, uma vez que em decorrência de todos os riscos que permeiam este tema, há o abandono da pesquisa ou até mesmo, a desistência de apresentar os resultados, já que não há um respaldo de segurança. (Araújo, 2024). O que buscamos, portanto, é evidenciar esse debate e chamar para reflexão, no intento de uma construção conjunta, de uma nova forma de ver, medir e validar o consentimento.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao falarmos sobre consentimento a partir de três perspectivas diferentes, é inevitável que se resgate o contexto histórico de nossas sociedades. Destacamos nesta análise a obra *A nova civilidade sexual* de Irène Théry, que traz a história do consentimento a partir do movimento “#MeToo” e analisa três revoluções do permitido e do proibido. A exemplo de Georges Vigarello, que apresenta a visão do estupro diferente da percepção atual, Irène Théry informa o consentimento como uma norma, que sempre existiu e determinou a organização da vida sexual. A primeira revolução do consentimento refere-se à doutrina cristã do matrimônio, que disciplina a sexualidade com o propósito de procriação. Na segunda revolução (1792), com a criação do casamento civil, o consentimento dos cônjuges retorna ao centro da união e à ideia de que o desejo sexual não é necessariamente ruim, sendo legítima a busca da felicidade e da liberdade individual. Irène Théry, ao descrever a terceira revolução do consentimento (dos últimos cinquenta anos), limita-se à França continuando a focar a análise na apropriação de significados sociais, em que saber de onde viemos, nos permite entender as transformações históricas, principalmente, no que se refere à igualdade de gênero. De fato, há uma grande transformação do lugar das mulheres ao instituir uma nova civilidade sexual caracterizada por mudanças relacionadas à sexualidade. A norma do consentimento passa então a não ser mais carregada pelo casamento, sendo que o operador do permitido e do

proibido é o consentimento para o ato sexual em si. Observa-se a existência de uma divisão entre sexualidade honrosa e vergonhosa, alterando o significado de consentimento e redefinindo as regras do jogo sexual e da sexualidade que dá espaço a outras formas mais amplas do que apenas a questão da violência.

As três pesquisas aqui mostradas evidenciam as nuances contidas na categoria “consentimento”, e a complexidade nela envolvida, tanto no que se refere à interpretação e ao exercício da lei, quanto à observação das diversas realidades sociais. Carla Campos, por exemplo, mostra a abrangência da noção de consentimento, que é atravessada por outras categorias, como a escolha e a aceitação dos sujeitos diante de eventos vividos. Além disso, sua pesquisa e a pesquisa de Thays Brito tensionam o consentimento pela questão de gênero, ao abordarem dois contextos nos quais há a dificuldade em se identificar e reconhecer a violência sexual (a prostituição e o matrimônio), em razão de processos históricos e sociais que destinam à sexualidade feminina uma posição servil em relação ao desejo masculino. Claudia Mota, por outro lado, faz o movimento inverso, mas igualmente relevante, de buscar desnaturalizar o uso da noção de consentimento na determinação da violência sexual contra crianças e adolescentes, levantando o que há de instável e contraditório no enquadramento deste tipo de violência.

Nesse cenário, onde o consentimento repousa na subjetividade e mais pontualmente no momento que antecede a relação sexual, busca-se expor a sua fragilidade dentro de um contexto de violência, de uma sociedade colonial, de um sistema judiciário machista e misógino que não raras vezes revitimiza a mulher e a constrange, a partir de uma visão generalista e masculina. Portanto, a escrita não se finda aqui, muito pelo contrário, o que se espera é que esse texto seja um disparador da discussão que atravessa tantas camadas e, inevitavelmente, as três diferentes pesquisas e suas pesquisadoras. Afinal, o que se busca aqui é provocar debates e refletir sobre a linha frágil do consentir, do proibido e do permitido, a fim de clarificar as interpretações acerca do consentimento e da sexualidade.

## REFERÊNCIAS

Aguiar, I. R. de; et al. **Violência contra a mulher: estupro marital sobre a análise jurídica.** Brazilian Journal of Development. Curitiba, v.7, n.11, p. 102590-102609 nov. 2021.

**ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023.** São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364. <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57>> acesso em ago2024.

Araújo, M. F. M. de. **Produção de conhecimento x conservadorismo: como sobreviver na pesquisa de temas “sensíveis”**. <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.9180>.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal**. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm) Acesso em ago2024.

Bueno, Samira et al. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil. 4ª edição**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Data Folha Instituto de Pesquisas, 2023.

Campos, C. H. de; et al. **Cultura do estupro ou cultura antiestupro?** REVISTA DIREITO GV | SÃO PAULO | V. 13 N. 3 | 981-1006 | SET-DEZ 2017.

Gatti, Gabriel; Martinez, María. (2017) Presentación. El ciudadano-vítima. Notas para iniciar un debate. **Revista de Estudios Sociales**, n. 59, p. 8-13.

Gregori, Maria Filomena. Relações de violência e erotismo. **Cadernos Pagu**, (20), 87-120. 2003. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332003000100003>. Acesso em 20 ago 2020.

Irène Théry. **Moi aussi. La nouvelle civilité sexuelle**. Paris, Le Seuil, 2022.

Jimeno Santoyo, Myriam Esther, 1948-**Antropología, violencia y actores sociales en América Latina** / Myriam Jimeno [y otros tres]. Primera edición. – Bogotá : Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES). Grupo Conflicto Social y Violencia, 2022.

Lowenkron, L. (2007). (Menor)idade e consentimento sexual em uma decisão do STF. **Revista de Antropologia**, 50(2), 713–745.

Lugones, María. Rumo a um feminismo decolonial. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.) **Pensamento Feminista: Conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 357-377.

Martínez-Moreno, Marco Julián. «Cosas que no están escritas en el texto»: una exploración sobre la investigación antropológica con los violentos. Jimeno, Myriam et all (eds.). **Antropología, violencia y actores sociales en América Latina**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas. Centro de Estudios Sociales (CES). Grupo Conflicto Social y Violencia, 2022. p. 279 – 306.

Mello, A. R. de; Scheer, T. P.; Tafarelo, B. **“Dormindo com o inimigo”**: a subnotificação do estupro conjugal nos formulários de avaliação de risco. R. Themis, Fortaleza, v. 20, n. 2, p.17-38, jul./dez. 2022.

Olivar, José Miguel Nieto. Prostituição feminina e direitos sexuais... diálogos possíveis? **Sex., Salud Soc.** (Rio J.) , n. 11, p. 88-121. 2012.

Ortner, S. B. **Dark anthropology and its others: Theory since the eighties**. Hau: Journal of Ethnographic Theory 6 (1): 47–73. DOI: <http://dx.doi.org/10.14318/hau6.1.004>.

Pimentel, Silvia, Schritzmeyer, Ana Lúcia Pastore e Pandjarian, Valéria. **Estupro: crime ou 'cortesia'**. Abordagem sociojurídica de gênero. São Paulo, Sergio Fabris Editor, 1998.

Piscitelli, Adriana. Sujeição ou subversão: migrantes brasileiras na indústria do sexo na Espanha. **Revista História & Perspectivas**, 1(35). 2007. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/19060>. Acesso em 20 ago 2020.

Romero, Marie Bouvier. **“Le traitement juridique des délits sexuels sur mineurs, une enquête de sociologie judiciaire et législative. Anthropologie sociale et ethnologie”**. EHESS, 2018. Français. ffNNT : ff. fftel-02145378f.

Rubin, Gayle. Pensando o Sexo: Por uma teoria radical da política da sexualidade. **Políticas do Sexo**. São Paulo: Ubu Editora. 2017.

Sarti, Cynthia. A construção de figuras da violência: a vítima, a testemunha. **Horizontes Antropológicos**, vol. 20, n. 42, p. 77-105. 2014.

Springora, Vanessa. **O consentimento**: a história da menina que teve a coragem de expor os abusos de um escritor consagrado. 1. ed. Rio de Janeiro: Verus, 2021.

Vigarello, Georges. **História do estupro**: violência sexual nos séculos XVI-XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

Vianna, Adriana. Atos, sujeitos e enunciados dissonantes: algumas notas sobre a construção dos direitos sexuais. In: MISKOLCI, R; PELÚCIO, L. (org). **Discursos fora da ordem: Sexualidades, Saberes e Direitos**. São Paulo: FAPESP. pp. 227-244. 2012.

Wieviorka, Michel. **La violence**. Hachettes Littératures, Chapitre 3: “L’emergence des victimes”. p. 81-108. 2005.

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:**

Todo o conjunto de dados de apoio aos resultados do estudo de Carla B. Campos foi disponibilizado no Repositório Institucional Unifesp e pode ser acessado em: <https://hdl.handle.net/11600/63814>

O conjunto de dados de apoio aos resultados da pesquisa de Cláudia Mota não está disponível ao público, haja vista se referir a processos judiciais sigilosos.

Uma vez que a pesquisa de Thays Brito encontra-se em andamento, não foram utilizados dados da pesquisa, somente o referencial bibliográfico acima exposto.

### **FINANCIAMENTO:**

A pesquisa de mestrado de Carla B. Campos, que ampara esse trabalho, foi apoiada e financiada com bolsa CAPES de mestrado.

A pesquisa de doutorado de Carla B. Campos, em andamento, no âmbito da qual este trabalho foi realizado, é apoiada e financiada com bolsa de doutorado Fapesp, processo nº 2023/07384-0, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

A pesquisa de doutorado de Cláudia Mota não recebeu nenhuma subvenção específica de qualquer agência de financiamento dos setores público, privado ou sem fins lucrativos.

A pesquisa de mestrado de Thays Brito, em andamento, no âmbito do qual este trabalho foi realizado, é apoiada e financiada com bolsa de mestrado CAPES.

**CONTRIBUIÇÃO DAS AUTORAS:** Ver a descrição detalhada das diversas possibilidades de descrição das contribuições para o paper aqui: <https://www.elsevier.com/authors/policies-and-guidelines/credit-author-statement>

**Carla B. Campos:** conceitualização, metodologia, investigação, análise e redação (rascunho e versão final) no que tange ao caso caso etnográfico discutido.

**Claudia Mota:** contextualização, metodologia, estudo e análise do consentimento no que toca à reflexão acerca do impedimento legal da autogestão da sexualidade da criança e do adolescente.

**Thays Brito:** contextualização, metodologia, análise do consentimento a partir da conceito de estupro marital, redação e correção.

**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:** As autoras declaram que não há conflito de interesses a mencionar. .

#### **MINIBIOGRAFIAS DAS AUTORAS DO PAPER:**

**CARLA B. CAMPOS:** Doutoranda e mestre em ciências sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Tem como áreas de pesquisa os estudos de gênero e sexualidade, com ênfase em prostituição feminina e trabalho sexual.

**CLAUDIA MOTA:** Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Mestre em Ciência Política - Direitos Humanos, Cidadania e Violência (UNIEURO - DF). Tem como áreas de pesquisa e atuação o estudo sobre violências, incluindo a de gênero, e conflitologia.

**THAYS BRITO:** Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Comunitário (PPGDC) da Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (Unicentro/Irati). Tem como áreas de pesquisa violência de gênero e aborto.

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.